



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**123/2024.**

**CREDENCIAMENTO**  
**003/2024.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

**Data de Recebimento das Propostas: A Partir de 26/09/2024, por tempo indeterminado.**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 15.023.898/0001-91, através da Agente de Contratação, nomeado através do Decreto 4252/2024, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de Água Boa-MT.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da secretaria de administração previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

#### 3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de **MENOR PREÇO** considerando as cotações realizadas no momento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

3.1.1. A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais e serviços solicitados.

3.1.2. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento e a execução dos serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3.1.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.1.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.1.5. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.1.6. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.1.7. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.1.8. Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**3.1.9.** A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

**3.1.10.** Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**3.1.11.** Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

**3.1.12.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

#### 4. DATAS E HÓRARIOS.

**4.1.** O presente credenciamento terá vigência de por tempo indeterminado por interesse da Administração Pública conforme lei 14.133/2021, desde que a prestação de serviços tenha sido efetuada regularmente e o contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, observando os limites dos créditos orçamentários

**4.2.** A proposta de preço e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, deverão ser obrigatoriamente em formato PDF e deverão ser cadastradas/credenciadas no seguinte endereço:

**<https://portal.aguaboa.pm.cidadeelectronica.com.br/publico#/>**

**4.3.** O Passo a Passo para o credenciamento da empresa interessada está demonstrada no Anexo I-A, Termo de Referencia deste edital.

**4.4.** O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do **[www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br)**, na página da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.2.** Os dados informados no Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 7 deste Edital.

**5.3.** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

**5.4.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema documentos exigidos no item 7 deste edital.

**5.5.** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**5.6.** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**5.7.** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**5.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.9.** A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.9. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

**5.10.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

**5.11. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:**

**5.11.1.** Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

**5.11.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**5.11.3.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

**5.11.4.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.11.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.11.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.11.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

**5.11.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

**5.11.9.** Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**6.1.** Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar a proposta de preço e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, no seguinte endereço:

**<https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/publico#/>**

**6.2.** A Comissão procederá o exame de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

7.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

7.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Contratação.

7.2. Os documentos a serem apresentados são:

### 7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

### 7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal;

7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e (INSS);

7.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

7.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

7.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 7.5. CAPACIDADE TÉCNICA:

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto do presente Credenciamento.

### 7.6. DECLARAÇÕES:

7.6.1. Modelo Anexo III.

7.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

## 8. DO JULGAMENTO

### 8.1. Sessão de Abertura

8.1.1. A Comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

### 8.2. Documentos de Habilitação

8.2.1. O Agente de contratação ou Comissão de Contratação examinarão a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação, através de e-mail, e na página da prefeitura, informando o prazo para a interposição de recursos.

8.2.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

8.2.3. Os documentos pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Contratação até o final do processo de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**8.2.4.** O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

**8.2.4.1.** No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

### 9. DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** A Comissão de Contratação convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

**9.2.** Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento:

**9.2.1.** Homologado o resultado, as empresas habilitadas serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação.

**9.2.2.** O prazo previsto para assinatura do proponente do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

**9.2.3.** O proponente receberá um email no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

**9.2.4.** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**9.3.** Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

**9.3.1.** Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

**9.4.** Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O **proponente credenciado** será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do endereço eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**10.2.** Se o proponente no da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**10.3.** O proponente deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

**10.4.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do proponente e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

**10.5.** O Termo de Contrato terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

**10.6.** A **extinção do Termo de Contrato** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do proponente, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

**10.7.** O termo de contrato poderá ser dispensado e substituído por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

### **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciará-se na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses;

**11.2.** Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

**11.3.** Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **12. DA GESTÃO**

**12.1.** A gestão do credenciamento será realizada pela Agente de Contratação, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

**12.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.13.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

**13.14.** Advertência;

**13.15.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.16.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

**13.17.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.18.** Impedimento de licitar e contratar;

**13.19.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.20.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**13.21.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.22.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.23.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.24.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.25.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.26.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.27.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.28.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.29.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## 14. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**14.1.** Os recursos deverão:

**14.2.** Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**14.2.1.** Ser encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

**14.2.2.** Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

**14.2.2.1.** Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

## 15. DO PREÇO, PAGAMENTO E RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**15.1.** As condições de preços e de pagamento constam do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Prefeitura de Água Boa-MT, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

**15.2.** Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração, com o fundamento da não retenção, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de informar, imediatamente, a Prefeitura de Água Boa-MT, eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

**15.2.** Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

**15.3.** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

**15.4.** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

**15.5.** Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhadas via email: [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br) e ou (66) 3468-6426.

**15.6.** Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

**15.7.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

**15.8.** O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**15.9.** O Município de Água Boa-MT não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

**15.10.** Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

### 16. DOS ANEXOS

**16.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**16.2.** Anexo I-A – Passo a Passo para o Credenciamento no sistema;

**16.3.** Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;

**16.4.** Anexo III – Modelo de declaração Unificada.

Água Boa-MT, 18 de setembro de 2024

Ivania Cezira Volpi  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

##### 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme descrição, especificações e condições constantes e previstas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado
1	Serviços de serralheria, incluindo a confecção e instalação de elementos (portões, janelas, grades, bancadas, suportes, lixeiras, bicicletários, corrimão, calhas, rufos, estrutura para toldo, portas, trave de gol, tesouras e terças, coberturas e outros) de esquadrias metálicas em aço, com fornecimento de material, conforme definições, formas e dimensões estabelecidas em cada solicitação, incluindo levantamento local a ser efetuado pela credenciada previamente à execução.	Serviços	R\$ 1.070.000,00

##### 3 – SUA NATUREZA

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.2. Haverá credenciamento para os chamados mercados fluidos, nos casos em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção por meio de licitação, como nos serviços de serralheria, (portões, janelas, grades, bancadas, suportes, lixeiras, bicicletários, corrimão, calhas, rufos, estrutura para toldo, portas, trave de gol, tesouras e terças, coberturas e outros) de esquadrias metálicas em aço, em virtude dos recorrentes aumentos de preços desse material, assim, produtos com forte sazonalidade e produtos com forte influencia no mercado externo estão na categoria de mercados fluidos.

##### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme artigo 79, III da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

4.3. As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital para estarem devidamente credenciadas.

4.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.e do item 7 do edital, sendo:

4.5. A proposta de preço e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, deverão ser obrigatoriamente em formato PDF e deverão ser cadastradas/credenciadas no seguinte endereço:  
**<https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/publico#/>**

### 4.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

### 4.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6.2 Prova de Inscrição estadual ou municipal;

4.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e (INSS);

4.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

4.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

4.6.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 4.7 CAPACIDADE TÉCNICA:

4.7.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto do presente Credenciamento.

### 4.8 DECLARAÇÕES:

4.8.1 Modelo Anexo III.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Como não existe maneira de prever a quantidade de Serviços de Serralheria que serão necessárias, não se estipulou quantidade mínima e sim valor estimado para esta aquisição conforme consta no item 10 do presente Termo de Referência.

## 5 - VIGÊNCIA

5.1. O contrato para o fornecimento de SERVIÇOS DE SERRALHERIA, terá vigência de 1 ano (12 MESES), proporcionando estabilidade, enquanto a qualidade e a pontualidade são aspectos fundamentais a serem assegurados no contrato.

5.2. Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

## 6 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresa para o fornecimento de SERVIÇOS DE SERRALHERIA, pela Prefeitura de Água Boa se justifica, ante a necessidade de dar continuidade aos serviços de construção, manutenção, adequação e melhoria das estruturas físicas e espaços públicos da instituição, com fornecimento de materiais.

6.2. Serviços de serralheria são fundamentais para garantir e assegurar a funcionalidade e a segurança dos ambientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

6.3. A licitação dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais, permite a obtenção de propostas mais competitivas no mercado, garantindo a escolha de uma empresa capacitada para realizar o serviço com melhor relação custo-benefício para a administração pública.

6.4. A fundamentação legal para este processo está baseada na NLLC Nº14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, garantindo a lisura e a transparência nos procedimentos. O edital de licitação conterá todos os detalhes necessários, incluindo os critérios de seleção, as condições de participação, as exigências técnicas e a forma de julgamento das propostas, proporcionando assim uma competição justa entre os potenciais fornecedores.

6.5. Portanto, o processo licitatório tem como objetivo primordial garantir a eficiência na gestão dos recursos públicos, promovendo a economicidade e a qualidade na aquisição dos materiais necessários para o adequado funcionamento dos serviços municipais em Água Boa.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Objetiva-se, com o credenciamento, atender aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, por meio de credenciamento de empresa prestadora de serviço, que ficará responsável, exclusivamente, pelo desempenho de atividades, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2. É necessário ter disponíveis profissionais para contratação na execução de tarefas e atividades simples e corriqueiras da Administração, sobretudo para atendimento de situações imprevisíveis de manutenção, reparação e para atividades ocasionais necessárias ao contínuo e ininterrupto funcionamento de serviços públicos.

São situações em que não é possível o atendimento com servidores públicos e, ainda, não se mostra razoável a realização de concurso público, pois haveria permanente oneração dos cofres públicos por serviços eventuais.

8.3. A contratação de mão de obra especializada via credenciamento de fornecedores interessados torna o processo ágil e se faz necessária pelo grande volume de reparos e manutenção que as áreas públicas apresentam por não terem sido realizados tais serviços por um longo período, bem como, a mão de obra que o Município possui não é suficiente e adequada para atender toda a demanda dos serviços.

8.5. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, e a possibilidade de credenciamento de uma gama significativa de fornecedores interessados em prestar serviços para a Administração Pública, torna eficiente o atendimento em diversas frentes de trabalho, sendo de responsabilidade da contratante designar o local para a prestação do serviço, podendo ser no perímetro urbano, distrito ou comunidades rurais municipais.

8.6. Assim, mostra-se prudente, razoável e econômica a contratação dos serviços através do procedimento auxiliar de credenciamento tendo em vista que o custo administrativo também tende a ser menor do que a realização de um procedimento licitatório pelas modalidades existentes no ordenamento.

8.7. Para prestação dos serviços, os credenciados deverão dispor de seus instrumentos de trabalho, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos (quando for o caso).

É de responsabilidade exclusiva e integral das empresas credenciadas a manutenção do(s) veículo(s), combustíveis, pneus e demais equipamentos, o atendimento a todas as legislações aplicáveis, assumindo todos os custos, tais como: alimentação, fornecimento de EPIs e sobre as consequências de quaisquer acidentes de trânsito, de trabalho ou outros, envolvendo direta ou indiretamente o(s) veículo(s) ou o motorista.

8.8. É de responsabilidade exclusiva e integral das empresas credenciadas a utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Água Boa-MT.

8.9. A CREDENCIADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 8. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.

8.1. As exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado;

8.2. A documentação exigida e permitida quanto à qualificação técnica está elencada no cap.VI, art. 62 ao art. 70, da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Dadas as garantias legais aos que demonstrem interesse em participar do certame licitatório, informamos que serão exigidas as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, no momento adequado. O direito à participação do procedimento será garantido para todos os interessados, desde que atendam às exigências legais. A documentação relativa à qualificação técnica está abrangida na lei e a mesma será exigida.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).

9.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das secretarias demandantes previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024:

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	20045	3.3.90.39	916
Secretaria de Desenvolvimento	20081	3.3.90.39	673
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20097	3.3.90.39	791
Secretaria Municipal de Saúde	20051	3.3.90.39	420
Secretaria de Administração e Planejamento	20014	3.3.90.39	34
Secretaria de Finanças	20016	3.3.90.39	88
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20106	3.3.90.39	839
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	20089	3.3.90.39	732
Secretaria de Educação	20033	3.3.90.39	219
Secretaria de Esporte Cultura e Lazer	20048	3.3.90.39	891
Secretaria de Educação	20027	3.3.90.39	152
Secretaria de Ação Social	20132	3.3.90.39	527

10.3. Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79º, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

### 10. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT realizará a pesquisa de preços, a cada demanda de serviços e escolherá a proposta mais vantajosa considerando os critérios aqui definidos e, em casos omissos, o que mais atender ao interesse público.

I. Pesquisa de preços (menor preço);

II. Manifestação da empresa credenciada, nos prazos estabelecidos no momento da pesquisa de preço, que será realizada por e-mail, no endereço de e-mail informado na proposta de preço da empresa credenciada;

III A falta de manifestação nos prazos estabelecidos será interpretada como recusa na realização dos serviços.



## **11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

- 11.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- 11.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;
- 11.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;
- 11.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e
- 11.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 11.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

## **12. PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

- 12.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.
- 12.2. A contratada deverá proceder à entrega, no prazo estipulado no e-mail, no momento da cotação de preços, os serviços de serralheria, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;
- 12.3. A quantidade solicitada será utilizada de forma fracionada e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compra para emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho;
- 12.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 12.5. Os serviços serão executados de acordo com os respectivos projetos ou Ordem de Fornecimento e às seguintes especificações gerais:
- 12.6. Deverão ser confeccionados e instalados elementos (portões, janelas, grades, bancadas, suportes, lixeiras, bicicletários, corrimão, calhas, rufos, estrutura para toldo, portas, trave de gol, tesouras e terças, coberturas e outros) de esquadrias metálicas em aço conforme definições, formas e dimensões estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com levantamento local a ser efetuado pela Contratada previamente à execução;
- 12.7. A execução de desmontagens de elementos danificados existentes ou que serão substituídos deverá ser cuidadosa, cabendo à Contratada o transporte e o desfazimento de todo o material resultante em local apropriado que promova, quando possível a reciclagem do material, o seu aproveitamento.
- 12.8. A execução de escavações em terreno deverá ser localizada, em profundidade e largura necessários à rígida fixação de montantes e apoios, e cuidadosa, a fim de evitar danos a algum elemento de instalação existente no subsolo. Ao final da execução dos trabalhos, deverão ser restabelecidos os revestimentos originais (cimentados);
- 12.9. A execução de rasgos e furos em revestimentos de paredes, muros e pisos deverá ser cuidadosa restringindo-se ao necessário para viabilização dos trabalhos. Caberá à Contratada a execução dos reparos de revestimento e a pintura localizada na cor semelhante à existente na edificação;
- 12.10. As esquadrias deverão ter suas geometrias (ângulos, paralelismos, medidas, furos, prumos, alinhamentos etc.) bem definidas, sem folgas excessivas, e terão todos os seus ângulos ou linhas de emendas e ligação soldados, bem como esmerilados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de soldas e emendas;
- 12.11. Caberá à Contratada a instalação de elementos fixos (montantes de grades, trilhos e outros suportes) engastando-as ao piso ou fixadas em paredes e muros, conforme determinado em planta, devendo-se observar prumos, níveis, alinhamentos, planeza e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

homogeneidades geométricas, efetuando os detalhes executivos necessários conforme cada caso, de modo a estabelecer conjunto rígido e esteticamente adequado;

12.12. Para acabamento das esquadrias será aplicado pintura com ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO, em duas demãos, na cor indicada em Ordem de Fornecimento ou conforme padrão de prevalência da existente no local, precedida de tratamento superficial (lixamento e limpeza de retirada de graxas, óleos, poeiras e detritos) e aplicação de duas demãos de zarcão.

12.13. Quando da execução dos trabalhos, a Contratada deverá, diariamente, cuidar de recolher as ferramentas, equipamentos e materiais utilizados, bem como efetuar limpeza do local do serviço;

12.14. Será de responsabilidade da Contratada o ensacamento, remoção e retirada de todo o entulho;

12.15. Deverão ser fornecidos os dispositivos de trancamento conforme indicado nos projetos ou Ordem de Fornecimento: cadeados e fechadura para portão de ferro, referência PAPAIZ, ou similar;

12.16. A montagem e fabricação das esquadrias deverá ocorrer em oficina da Contratada cabendo, nos diversos endereços de Água Boa, apenas as operações necessárias às instalações e acabamentos finais respectivos;

12.17. Durante a execução do serviço, visando a evitar ocorrências de acidentes, em área próxima os trabalhos de instalação deverão ser executados em dias úteis, das 7:30h às 17:30h;

12.18. A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, as datas em que a instalação será efetuada, para que seja autorizada a entrada dos seus empregados no local e a execução dos serviços.

12.19. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021 e

**II - Definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

12.20. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

12.21. Esses materiais devem ser instalados em local a ser indicado pela mesma no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

### 13. GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O fornecimento dos serviços será acompanhado por servidores indicado pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. A Prefeitura de Água Boa-MT efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

14.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erros na Apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada Providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constará emitida ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração Deverá Realizar consulta aos sítios eletrônicos para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não Havendo Regularização Sendo a defesa considerada improcedente, a contratante verá comunicarão órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais e trabalhistas.

14.12. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente nos órgãos fiscais e trabalhistas, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.14. A Contratada Regularmente Optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na lei Complementar.

14.15. Será realizado o pagamento conforme necessidade da administração em processo de compra direta realizado futuramente.

### **15.ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.**

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

16.1. Compete à Contratada:

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT  
Fone: (66) 3468-6400  
[www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br)  
e-mail: [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

- 16.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital;
- 16.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;
- 16.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 16.1.4. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;
- 16.1.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou outros resultantes do cumprimento do contrato;

### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. São obrigações da Contratante:

- 17.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 17.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido;
- 17.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, ou ainda de seus prepostos subordinados.

### 17. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. Será dispensada a elaboração do ETP, conforme dispõe o art. 15, inciso II, alínea A do Decreto Municipal N° 4.066/2023, **devido à simplicidade do objeto** ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco.

### 18. DA ANÁLISE DE RISCO

18.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei n° 14.133/2021.

### 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

18.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 17 de setembro de 2024.

Elaborado por:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**SANDRA MARA T. BOJARSKI**  
Gerente de Licitações e Contratos

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

ANEXO I – A

### PASSO A PASSO DO CREDENCIAMENTO

**1º e 2º PASSO**

Simple

Consulta Pública

#SP - Simple Processos

**3º PASSO**

P - Simple Processos - 26923

Dados da Solicitação

Dados do Solicitante

CPF Solicitante: 999.999.999-99

Dados Requerente

Possui Requerente?  Sim  Não

**4º PASSO**

#SP - Simple Processos - 26923

Dados do Solicitante

CPF Solicitante: 999.999.999-99

Dados Requerente

Possui Requerente?  Sim  Não

Tipo do Requerente:  Pessoa Física  Pessoa Jurídica

CPF Requerente: 99.999.999/9999-99

Procuração

**5º PASSO**

#SP - Simple Processos - 26923

Razão/Nome:

Fantasia

Telefone: 999.999.999-999

E-mail

Solicitação

Tipo da solicitação: Selecionar

**6º PASSO**

https://portal.aguaboa.pm.cidadeeletronica.com.br/v2/bpm/instancias/colaborar/D7A320E5AFC740008

Curso Cesgranrio | Protocolo | Coplan Co... | Tribunal de Contas - ... | Assinatura Eletrônica ... | CURSO TCE LICITAÇÃO...

Pesquisar

24 - CREDENCIAMENTO

6 - PROCESSO SIMPLES

**7º PASSO**

#SP - Simple Processos - 26923

Tipo da solicitação: 24 - CREDENCIAMENTO

Fluxo da Solicitação

Solicitação LICITAÇÃO GESTÃO DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO

Descrição da solicitação

Documentos Necessários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

8º PASSO: Anexar os documentos solicitados no item \*\*\*\* do edital.

### Documentos Necessários

Documento	A
81 - Ato Constitutivo, Contrato Social	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
83 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
84 - Prova de inscrição estadual ou municipal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
85 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
86 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
87 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
88 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
89 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
90 - Documentos dos sócios	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
90 - Capacidade Técnica	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
91 - Proposta de Preço	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
92 - Outros documentos	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

9º PASSO: Salvar

ADICIONAR ARQUIVO

CRIAR DOCUMENTO

Deseja imprimir o protocolo?

Sim

Não

Assinar Documento?

Sim

Não

Relacionar outros processo

Sim

Não





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

#### ANEXO II

#### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 123/2024, referente ao Credenciamento nº. 003/2024, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta da empresa credenciada, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

2.1. As condições de preços e de pagamento constam do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Prefeitura de Água Boa-MT, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

2.2. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração, com o fundamento da não retenção, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de informar, imediatamente, a Prefeitura de Água Boa-MT, eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

a) A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais e serviços solicitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

- b) A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento e a execução dos serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- c) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- d) Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- e) A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- g) Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- h) Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
- i) A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.
- j) Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- k) Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.
- l) Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT realizará a pesquisa de preços, a cada demanda de serviços e escolherá a proposta mais vantajosa considerando os critérios aqui definidos e, em casos omissos, o que mais atender ao interesse público.

I. Pesquisa de preços (menor preço);

II. Manifestação da empresa credenciada, nos prazos estabelecidos no momento da pesquisa de preço, que será realizada por e-mail, no endereço de e-mail informado na proposta de preço da empresa credenciada;

IV. A falta de manifestação nos prazos estabelecidos será interpretada como recusa na realização dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

6.1. A estimativa de despesa para 12 (doze) meses é de R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).

6.2. O valor previsto não vincula Prefeitura Municipal de Água Boa-MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

6.3. A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT para o Exercício 2024, na seguinte atividade consignada no orçamento:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Código reduzido: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

9.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

9.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;

9.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

9.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital.

9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

9.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

9.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

9.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

9.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

9.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.

9.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;

9.2.11. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);

9.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

9.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.13. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

10.14. Advertência;

10.15. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.16. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.17. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.18. Impedimento de licitar e contratar;

10.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.20. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.21. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.22. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

10.23. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.25. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.28. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.29. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS**

12.1. O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

13.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

15.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Água Boa-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Água Boa-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

---

Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

#### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (Endereço Completo).

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº \_\_/\_\_\_\_.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) DECLARA que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) DECLARA que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- j) QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**